

LEI N° 2.532, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

“Autoriza a construção da sede do 2º Pelotão da Polícia Militar Rodoviária Estadual e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a construção da sede própria do 2º Pelotão da Polícia Militar Rodoviária Estadual no Município de Quirinópolis, podendo celebrar convênios e estabelecer parcerias com outras entidades públicas ou privadas, contando com o envolvimento da Secretaria Estadual de Segurança Pública

Art. 2º - O local da construção será na Rodovia Estadual GO-206, entroncamento com a Rodovia Estadual GO-164, próximo ao Aeroporto Chico Anta, e será realizada conforme croqui anexo.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, citando o código da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas nº 025.154510502.2017.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2004.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração